



**DESPACHO
PELA DIRETORA DA**

**AUTORIDADE ESTATAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES
RELATIVO À APROVAÇÃO DA LISTA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS AUTORIZADAS
PARA UTILIZAÇÃO NA REPÚBLICA DA LITUÂNIA PARA CONFERIR O SABOR E O
CHEIRO DO TABACO AOS CIGARROS ELETRÓNICOS E AOS LÍQUIDOS DE
ENCHIMENTO DOS CIGARROS ELETRÓNICOS**

14 Outubro de 2024 n.º 1-200
Vilnius

Nos termos do artigo 9.º², n.º 4, ponto 5, da Lei sobre o controlo do tabaco, dos produtos do tabaco e dos produtos relacionados da República da Lituânia:

1. Venho por este meio aprovar a lista das substâncias químicas autorizadas para utilização na República da Lituânia para conferir o sabor e o cheiro do tabaco aos cigarros eletrónicos e aos líquidos de enchimento de cigarros eletrónicos (em anexo).

2. Venho por este meio instruir os funcionários públicos e os agentes da Autoridade Estatal de Proteção dos Direitos dos Consumidores, que trabalham ao abrigo de contratos de trabalho, a orientarem-se pela lista de substâncias químicas específicas que podem ser utilizadas na República da Lituânia para conferir o sabor e o cheiro do tabaco aos cigarros eletrónicos e aos líquidos de enchimento de cigarros eletrónicos, aprovados pelo presente despacho. no âmbito das inspeções aos operadores económicos que fornecem cigarros eletrónicos e cartuchos de recarga de cigarros eletrónicos no mercado, utilizando líquido utilizado nos cigarros eletrónicos ou nos cigarros eletrónicos.

3. Autorizo por este meio Vita Šarmavičienė, Chefe da Divisão de Coordenação da Fiscalização do Mercado da Autoridade Estatal de Proteção dos Direitos dos Consumidores a acompanhar a aplicação do presente despacho.

4. O presente despacho entra em vigor em 1 de novembro de 2024.

Diretora

Goda Aleksaitė

APROVADO por
Despacho n.º I-200

de 14 de outubro de 2024
pela diretora da Autoridade Estatal
de Proteção dos Direitos dos
Consumidores

**LISTA DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS AUTORIZADAS PARA UTILIZAÇÃO NA
REPÚBLICA DA LITUÂNIA PARA CONFERIR O SABOR E O CHEIRO DO TABACO
AOS CIGARROS ELETRÓNICOS E AOS LÍQUIDOS DE ENCHIMENTO DOS
CIGARROS ELETRÓNICOS***

N.º	N.º CAS	Nome da substância	Nome IUPAC
1.	35044-68-9	beta-Damascona	2-Buten-1-ona, 1-(2,6,6-trimetil-1-ciclo-hexeno-1-il)-
2.	23726-91-2	(E)-beta-Damascona	(E)-1-(2,6,6-trimetil-1-ciclo-hexeno-1-il)-2-buten-1-ona
3.	23726-92-3	(Z)-beta-Damascona	(Z)-1-(2,6,6-trimetil-1-ciclo-hexeno-1-il)-2-buten-1-ona
4.	23696-85-7	Damascenona	1-(2,6,6-trimetil-1,3-ciclo-hexadieno-1-il)-2-buten-1-ona
5.	23726-93-4	(E)-beta-Damascenona	(E)-1-(2,6,6-trimetil-1,3-ciclo-hexadieno-1-il)-2-buten-1-ona
6.	1125-21-9	Cetoisoforona	3,5,5-TRIMETIL-2-CICLOHEXENO-1,4-DIONA
7.	4883-60-7	2-Hidroxi-3,5,5-trimetil-2-ciclohexenona	2-hidroxi-3,5,5-trimetilciclo-hex-2-eno-1-ona
8.	536-78-7	3-Etilpiridina	3-etilpiridina
9.	350-03-8	3-Acetilpiridina	Metil-3-piridil cetona
10.	91-10-1	2,6-Dimetoxifenol	2,6-Dimetoxifenol
11.	67-47-0	5-(Hidroximetil)-2-furfural	5-(hidroximetil)furano-2-carbaldeído
12.	591-12-8	Lactona alfa-angélica	5-metil-2,3-di-hidrofurano-2-ona
13.	503-74-2	Ácido isovalérico	Ácido 3-metilbutanóico
14.	1139-30-6	(-)-Óxido de cariofileno	4,12,12-trimetil-9-metileno-5-

			oxatriciclo[8.2.0.0~4,6~]dodecano
15.	3738-00-9	Ambroxido	3a,6,6,9a-tetrametil-2,4,5,5a,7,8,9,9b-octahidro-1H-benzo[e][1]benzofurano
16.	564-20-5	(3aR)-(+)-Esclareolida	(3aR,5aS,9aS,9bR)-3a,6,6,9a-tetrametil-dodeca-hidronafto[2,1-b]furano-2-ona

*A lista baseia-se na investigação científica, nas recomendações da Organização Mundial da Saúde e nas recomendações emitidas pelo Instituto Nacional de Saúde Pública e Ambiente dos Países Baixos, sob a tutela do Ministério da Saúde, do Bem-Estar e do Desporto, bem como numa lista de 16 substâncias aromatizantes autorizadas como ingredientes líquidos eletrónicos para o sabor/sabor do tabaco.